TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 00147.001091/2026-83

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A E F R VERAS PEDROSA (SITE PIAUÍ NEGÓCIOS), COM FULCRO NO ART. 27, § 3º DA LEI 13.303/2016 E NO RILCC DA INVESTE PIAUÍ.

Pelo presente instrumento particular, as partes, **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A,** com sede administrativa na cidade de Teresina (PI), na *Av. João XXIII*, *2715*. *Bairro*: *São Cristóvão* Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF nº 44.660.105/0001-42, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor, **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº 070XXX982XXX-5 SSP- MA, inscrito no CPF sob o nº 632.XXX.XXX-20, adiante denominada abreviadamente **PATROCINADORA**, e de outro, **F R VERAS PEDROSA (SITE PIAUÍ NEGÓCIOS)**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.710.792/0001-35, situada na Endereço: Rua Alzira Pedrosa, 294, bairro dos Noivos. CEP 64046-150, e-mail: sitepiauinegocios@gmail.com, neste ato representada pelo **SR. FRANCISCO ROBERT VERAS PEDROSA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 12XX400 – SSP PI e do CPF sob nº XXX.808.893-XX, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O projeto consiste em patrocínio financeiro e estrutural da Investe Piauí no portal de notícias Piauí Negócios, único veículo de imprensa do Piauí especializado em conteúdo sobre negócios, economia e empreendedorismo locais.

1.2 O site vai publicar, com curadoria jornalística própria e seguindo sua abordagem editorial e especializada, diversas ações realizadas pela Investe Piauí, aumentando assim a visibilidade a agência de atração de investimentos para o público-leitor do Piauí Negócios.

1.3 Este patrocínio decorre de licitação dispensada tendo como fundamento o que dispõe o art. 27, § 3º c/c art. 28, § 2º e §3º, II da Lei 13.303/16 c/c com os art. 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Investe Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Em consonância com a finalidade objetivos do evento conforme exposto no plano de trabalho, a Patrocinadora opta em patrocinar, por meio de recursos financeiros, que o Piauí Negócios publique em suas páginas, inclusive nas redes sociais, diversas ações da Investe Piauí, ampliando o alcance da agência, inclusive fora do Piauí. com a quantia de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), a ser pago em parcelas de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) que deverão ser repassadas, em 12 (doze) parcelas mensais, por meio de crédito na conta corrente, mantida pela PATROCINADA.

2.2 A **PATROCINADA** deverá enviar a **PATROCINADORA** o recibo ou comprovante do recebimento do valor depositado em até 05 dias úteis após seu recebimento.

2.3 O patrocínio visa agregar valor à marca do patrocinador, além de promover e ampliar o acesso às

informações relacionadas às atividades do patrocinador, seu desempenho e perspectivas, cuja idealização, organização, desenvolvimento e divulgação serão da inteira responsabilidade do Patrocinado.

2.4 Como se trata de tempo de duração de 12 (doze) meses, o valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, após a assinatura do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRAPARTIDA

3.1 De conformidade com as condições apresentadas, a patrocinadora fará jus às contrapartidas previstas no plano de trabalho e na carta-proposta, listadas abaixo. Todas as contrapartidas abaixo terão curadoria jornalística do portal Piauí Negócios, que vai adaptar e contextualizar as informações sobre as ações, por meio de sua expertise única no Piauí.

a) Exibição fixa de banner publicitário com link da Investe Piauí na página inicial do portal, com direcionamento para o site oficial da Agência;
b) Publicação de reportagens especiais sobre empresas que estejam se instalando, ampliando investimentos ou com previsão de chegada ao Piauí;
c) Publicação semanal de dados econômicos sobre o Piauí na seção Infografias;
d) Publicação da Coluna Investe Piauí, com ações da Investe Piauí, mantendo-se a previsão de publicação diária estabelecida neste Plano de Trabalho e podendo haver publicação adicional quando houver fato relevante;
e) Publicação da Coluna Startup Piauí, sobre inovação no Piauí e o Programa Startup Piauí;
f) Publicação da Coluna Elas Investem, sobre mulheres que empreendem no Piauí;
g) Produção quinzenal de reportagens sobre investimentos e expansão de empresas no Estado, conforme dinâmica de produção jornalística estabelecida neste Plano;
h) Disponibilização de estrutura física e apoio operacional para a produção jornalística, nos termos estabelecidos neste Plano de Trabalho;
i) Apoio à produção de fotografias e conteúdos audiovisuais necessários às reportagens, mediante equipe da Investe Piauí, sob coordenação editorial do Piauí Negócios;
j) Disponibilização, conforme a disponibilidade da Investe Piauí, de transporte e equipe de apoio para produção de reportagens em Teresina;
k) Assunção, pela Investe Piauí, dos custos necessários ao deslocamento da equipe do Piauí Negócios, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, quando a realização de reportagens exigir viagens para fora da sede;
l) Manutenção das diferentes frentes de comunicação de maneira continuada durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUARTA - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para custear a parceria e a respectiva execução das atividades previstas neste documento, serão oriundos da Invente Piauí.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do patrocínio terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme programação no plano de trabalho.

5.2 Após o término do período de execução, o prazo para prestação de contas será de até 45 (quarenta e cinco) dias. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação aplicável

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:
6.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
6.1.2 O cancelamento do contrato por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

6.2 Ocorrendo a rescisão pelo motivo do subitem 6.1.2, a PATROCINADA compromete-se a prestar contas junto à Patrocinadora responsável pela aprovação do projeto, referente à execução do objeto do contrato e uso

dos recursos dentro do prazo legal concedido, a contar da data do cancelamento ou outro motivo impeditivo para a continuidade da parceria, além de devolver o valor que eventualmente já tenha recebido e/ou eventual saldo remanescente.

6.3 A rescisão motivada pelo item 6.1.1 será resolvida em perdas e danos, sendo aplicada a penalidade prevista na Lei n º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí.

6.4 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas no presente contrato poderá ser aplicado as sanções previstas na Lei n.º 13.303/16 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/18), assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - CONFORMIDADE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

8.1 A PATROCINADA, em igualdade de condições usuais praticadas pela INVESTE PIAUÍ, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A PATROCINADA declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da INVESTE PIAUÍ, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Teresina - PI, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANEXOS

Anexo I – Carta proposta da Proponente;
Anexo II – Plano de Trabalho.

Teresina-PI, outubro de 2026.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320
Dados: 2026.10.16 14:25:33 -03'00'

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
Diretor - Presidente
AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ
PATROCINADORA

F R VERAS PEDROSA:36710792000135

Assinado de forma digital por F R VERAS PEDROSA:36710792000135
Dados: 2026.10.16 15:37:51 -03'00'

FRANCISCO ROBERT VERAS PEDROSA
SITE PIAUÍ NEGÓCIOS
PATROCINADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF CPF